

## EDITAL DE REMOÇÃO Nº 02, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

A DOUTORA JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO os atos nºs 188 e 291 do TRF da 5ª Região, disponibilizados no DEA em 18 de maio de 2016 e 11 de julho de 2016, respectivamente, que declararam vagos 02 (dois) cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa, na Seção Judiciária de Pernambuco; o ato nº 317 do TRF da 5ª Região, disponibilizado no DEA em 28 de julho de 2016, que declarou vago 01 (um) cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Seção Judiciária de Pernambuco; os atos nºs 115, 297 e 298 do TRF da 5ª Região, disponibilizados no DEA em 30 de março de 2016, 14 de julho de 2016 e 14 de julho de 2016, respectivamente, que declararam vagos 03 (três) cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária, na Seção Judiciária de Pernambuco; e o ato nº 316 do TRF da 5ª Região, disponibilizado no DEA em 29 de julho de 2016 que declarou vago 01 (um) cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa, na Seção Judiciária de Pernambuco.

### RESOLVE:

I – **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Serra Talhada, Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Caruaru, Goiana, Palmares, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Recife poderão pleitear remoção, concorrendo às vagas existentes, conforme o disposto nos quadros de vagas abaixo:

| Localidade | Técnico Judiciário – Área Administrativa |
|------------|--|
| Garanhuns  | 01                                       |
| Ouricuri   | 01                                       |

| Localidade | Analista Judiciário – Área Judiciária - Oficial de Justiça |
|------------|--|
| Garanhuns  | 01   |

| Localidade    | Analista Judiciário – Área Judiciária |
|---------------|---------------------------------------|
| Serra Talhada | 02                                    |
| Palmares      | 01                                    |

| Localidade | Analista Judiciário – Área Administrativa |
|------------|---|
| Arcoverde  | 01  |

II – **Informar** que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, através da intranet, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, encaminhando-o assinado, por e-mail, ao Setor de Treinamento e Desenvolvimento, dentro do referido prazo de 5 (cinco) dias

III – **Cientificar** que os demais servidores poderão apresentar pleito, através da intranet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;

IV – **Cientificar**, ainda, que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 18/2008, do TRF-5ª Região.

VI – **Cientificar** que, consoante o art. 18 da Medida Provisória nº 632, publicada em 26/12/2013, que alterou o art. 53, § 3º da Lei 8.112/90, as despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor, não sendo, pois, indenizadas pela Administração nos casos de remoção a pedido (Lei 8.112/90, art. 36, II) e de remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração (Lei 8.112/90, art 36, III). Desse modo, não é devido o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário ou quaisquer outros benefícios e indenizações decorrentes da remoção de que trata este edital.